



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024
Processo administrativo n. 26/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n. 27.728.211/0001-00, localizado na rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e na Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as disposições contidas neste Edital, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA SAAE IBI nº 18/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.2 Processo nº 26/2024.
- 1.3 Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de computadores e equipamento de informática para atender às necessidades do SAAE.

- 1.4 Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
- 1.5 Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
- 1.6 Código CidadES: 2024.030E0100001.01.0001.

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	A partir das 07:00h do dia 12/03/2024
Limite para acolhimento das Propostas	Até 07:30min. do dia 25/03/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 08:00min. do dia 25/03/2024

Local: Portal de Compras Públicas

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br;

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

2. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital no site www.saaeibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

2.2 Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.3 A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2.9 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária deste ano de 2024 na seguinte classificação:

Projeto/atividade: 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Ficha 28 e

130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Ficha 11.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do sistema deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras, através dos telefones (061) 3003-5455 e do e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica

4.7.1 credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

4.7.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

4.7.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

4.7.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.7.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.7.6 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

4.7.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância do disposto nos itens acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de:

5.3.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;

5.3.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7. O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.10. O disposto no Item 4.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.11. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

5.3.12. Para fins do disposto no Item 5.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§7º O disposto no Item 5.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

5.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

5.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos da legislação municipal própria.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando os seguintes campos:

7.1.1 Obrigatoriamente:

- a) valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) marca e modelo de cada item ofertado;

7.1.2 Preferencialmente:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- b) nome, número de identidade, do CPF e telefone do representante designado para contato.

7.2 todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.

8.5 Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

8.7 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

8.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

8.16 O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.

8.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO".

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal De Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> e no Diário Oficial Dos Municípios (DOM) <<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos §3º do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, para oferecer proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

8.24 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, tendo a microempresas ou empresa de pequeno porte o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de cinco dias úteis, contados da solicitação.

9.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

9.9 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de duas horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1 Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 10.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União,
- 10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.8 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.18.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- a)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.18.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

10.18.3.1 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

10.18.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

10.18.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

10.18.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de **declaração emitida por contador devidamente habilitado**, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$

10.18.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) no mínimo uma certidão, ou atestado que demonstre a capacidade operacional na execução de fornecimento de bens ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores aos ora licitados;
- b) declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- c) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, sendo que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21 A ausência de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

10.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.25 O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar a proposta vencedora no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação do pregão na imprensa oficial, o SAAE enviará por e-mail a convocação para assinatura do Contrato Administrativo, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio pelo SAAE.

15.1.1 O prazo indicado acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado do licitante.

15.1.2 O descumprimento do prazo será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

15.2 Após a assinatura do contrato, o SAAE emitirá e enviará a Solicitação do Fornecimento.

15.3 O Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente, hipótese na qual o licitante vencedor reconhece que:

a) referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.7 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5.

15.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

16.1 Poderá haver o reajuste do valor contratual, a cada período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da formalização da proposta definitiva e ajustada, após a licitação, devidamente aceita pela Administração, por meio da aplicação do índice acumulado do INPC, ou outro índice que o substituir.

16.2 Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.3 Nos casos do itens 16.1 e 16.2, o reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens ou prestação de serviços durante o período da tramitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

16.4 Uma vez deferido o requerimento de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens ou de serviços realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratante:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3 São obrigações da Contratada:

17.3.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade, em sendo o caso;

17.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços defeituosos;

17.3.5 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

17.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.3.8 Garantir os materiais/equipamentos pelo prazo indicado no Termo de Referência ou pelo prazo legal, quando não houver indicação expressa de prazo maior.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado conforme prazo e condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

19 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

19.2.3 Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

19.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

19.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

19.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7.

19.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12.

19.2.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor do SAAE, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

19.2.9 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.

19.2.10 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

19.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

19.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2.13 As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

20.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.

20.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela pregoeira.

20.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

20.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação, e
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, caso necessário.

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16 A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.16.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

20.16.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

20.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e também poderão ser solicitados no e-mail compras@saaeibiracu.com.br, bem como no site do SAAE: <https://www.saaeibiracu.com.br/transparencia/licitacao>.

20.18 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Especificação Técnica e Modelo de Proposta.

Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)

Anexo IV – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal

Anexo V – Declaração de Idoneidade (Modelo)

Anexo VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

Anexo VII - Declaração de enquadramento de ME/EPP

Anexo VIII - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IX – Declaração de Qualificação Técnica

Anexo X - Apresentação de índices contábeis (modelo)

Anexo XI – Minuta de Contrato.

Ibiracu/ES, 11 de março de 2023.

Amanda Tresceno Freitas
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Brener dos Santos Ferreira

Eduarda Santos Sfalsin



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O objeto consiste na Aquisição de computadores e equipamento de informática para atender às necessidades do SAAE, conforme as especificações e quantidades previstas no “ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA”.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de computadores e equipamento de informática se justifica tendo em vista a carência de estrutura de trabalho para os servidores desta Autarquia, diante da existência de equipamentos obsoletos e em número insuficiente para atender às demandas diárias dos serviços, tornando necessária a renovação e ampliação de computadores e equipamentos de informática para a Sede Administrativa do SAAE.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A melhor solução consiste na aquisição dos equipamentos indicados, incorporando-os ao patrimônio do SAAE, tendo em vista que se trata de bens permanentes e necessários ao exercício diário das atividades desenvolvidas por esta Autarquia, conforme justificado no ETP.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

5.1 Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3 Habilitação econômico-financeira

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3 Qualificação Técnica

- a)** no mínimo uma certidão, ou atestado que demonstre a capacidade operacional na execução de fornecimento de bens ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores aos ora licitados;
- b)** declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- c)** declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A contratação alcançará seus objetivos com a entrega definitiva dos itens licitados, o que deverá ocorrer na forma descrita no item 12 deste Termo de Referência.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A fiscalização será exercida por servidores por servidores do SAAE, devidamente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, aos quais compete:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;
- b) Atestar o recebimento definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1 O pagamento será realizado mediante fornecimento da nota fiscal eletrônica, que após conferida e visada será encaminhada para pagamento em até **15 (quinze dias)** após o aceite definitivo dos equipamentos.

8.2 Para efeito de pagamento, deverá ser apresentada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

8.3 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.4 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na licitação, bem como indicar valor para retenção de Imposto de Renda e demais retenções pertinentes, conforme o caso;

8.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço por item”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor total estimado da contratação é de R\$ 120.140,69 (cento e vinte mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando esta adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Ficha 28 e

130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Ficha 11.

12 LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Os materiais deverão ser fornecidos de **forma imediata**, sendo entregues em até **30 (trinta) dias**, após o envio da Solicitação de Fornecimento pelo SAAE à parte Contratada via e-mail, sem a cobrança de frete (CIF).

Local de entrega: Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES – CEP: 29670-000;

Horário de entrega: 7:30min. às 11h e 12h às 15h.

12.2 É de responsabilidade da Contratada o transporte, a carga e a descarga do material até o local indicado.

12.3 Os materiais serão recebidos em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

c) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

d) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

e) Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Deverá ser fornecida garantia para os materiais, conforme o prazo constante na descrição dos itens, Anexo I deste Termo de Referência.

14 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOVER

14.1 O pagamento será realizado conforme prazo e modo descritos no item 8 deste Termo de Referência.

14.2 Os preços são fixos e irrealizáveis.

15 ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste termo de referência, encaminhe-se à Autoridade competente para o prosseguimento do feito.

Ibiraçu/ES, 27 de fevereiro de 2024.

Janáina Sarcinelli Vervolet da Cruz
Chefe da Divisão Administrativa



PE 01/2024

Fls. _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Aquisição computadores e equipamentos de informática.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	QUANT/ UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><u>MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO</u></p> <p>REFERÊNCIA: Microcomputador Desktop / tipo Ultra Pequeno padrão Windows 11 Pro, com todos os componentes e acessórios, incluindo <i>softwares</i> embarcados.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:</p> <p>1. Processador:</p> <p>a. Processador I5 de última geração disponível na linha de equipamentos oferecida pelo fabricante;</p>	07 Unid.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

<p>b. Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e frequência (<i>clock base</i>) de 2,5Ghz e memória cache de no mínimo 18MB;</p> <p>c. O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;</p> <p>d. O processador deverá suportar virtualização (VT-x);</p> <p>e. O processador deverá possuir suporte a criptografia “<i>Aes New Instructions</i>”;</p> <p>f. O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções <i>AVX (Advanced Vector Extensions) 2.0</i>;</p> <p>g. Deverá ser informado o modelo do processador ofertado.</p> <p>2 Memória Principal:</p> <p>a. Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz;</p> <p>b. Mínimo de 8 (oito) GB de memória instalada;</p> <p>c. Possibilidade de expansão para no mínimo 32(dezesseis) GB;</p> <p>d. Possibilidade de suporte a tecnologia <i>Dual Channel</i>.</p> <p>3 BIOS:</p> <p>a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;</p> <p>b. BIOS (<i>Basic Input/Output System</i>) em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de <i>software</i> de gerenciamento embarcado;</p> <p>c. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via <i>SETUP</i>;</p> <p>d. BIOS que permita inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.</p>				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

<p>e. Deve possuir diagnóstico pre-boot para no mínimo disco, memória e fonte de alimentação</p> <p>4 Placa mãe:</p> <p>a. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de <i>OEM</i> ou personalizações;</p> <p>b. Deve possuir 01 (um) <i>slot "PCI Express Mini Card" ou "M.2"</i>;</p> <p>c. Deve possuir no mínimo 06 (seis) portas <i>USB (Universal Serial Bus)</i>, sendo pelo menos 02 (duas) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>d. <i>Chip</i> de segurança <i>TPM (Trusted Platform Module)</i> versão 1.2 integrado para criptografia;</p> <p>e. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos <i>DMI (Direct Media Interface)</i> 2.0.</p> <p>5 Unidades de Armazenamento:</p> <p>a. 01 SSD de 480GB PCIe NVMe M.2 Classe 35.</p> <p>6 Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a. Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab;</p> <p>b. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 (<i>dez, cem e mil</i>) Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p>				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

<p>c. Capacidade de operar no modo <i>full-duplex</i>;</p> <p>d. Suporte ao protocolo SNMP (<i>Simple Network Management Protocol</i>);</p> <p>e. Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>f. 01 (uma) placa de rede Wi-Fi</p> <p>7 Controladora de vídeo, Dual Port, com capacidade de até 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT):</p> <p>a. Suporte a resolução mínima de 1900 x 1200 @ 60 Hz;</p> <p>b. Interface PCI-E M2;</p> <p>c. Conector 15 pinos D-SUB (VGA);</p> <p>d. Conector Display Port (<i>DP</i>);</p> <p>8 Controladora de áudio integrada High Definition:</p> <p>a. Integrada a placa principal;</p> <p>b. Conectores frontais para <i>Headphone</i> e microfone;</p> <p>c. Caixa de som de alta definição (<i>High Definition Audio Codec</i>) integrada.</p> <p>9 Portas de I/O:</p> <p>a. Mínimo de 04 (quatro) portas USB 2.0;</p> <p>b. Mínimo de 02 (duas) portas USB 3.0;</p> <p>c. Das portas USB ofertadas pelo menos 2 (duas) portas devem ser localizadas na parte frontal do Gabinete</p> <p>d. Deve possuir slot kensington Lock;</p>				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

<p>e. Deve possuir suporte a porta serial, não sendo aceito adaptadores USB</p> <p>f. Deve possuir para instalação de Wireless padrão 802.11ac, homologada pelo fabricante do equipamento</p> <p>10 Gabinete:</p> <p>a. Gabinete tipo “ultra pequeno” com dimensões máximas de 1,4 cm³</p> <p>b. Pelo menos 01 (uma) baia interna para disco rígido;</p> <p>c. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 70 (setenta) Watts;</p> <p>d. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;</p> <p>e. Com cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);</p> <p>f. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.</p> <p>11. Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT (um)</p> <p>11.1 Classe de Energia: Classe D</p> <p>Dimensão diagonal: 24"</p> <p>Tamanho visualizável: 23.8"</p> <p>Daisy ChainingYes</p> <p>USB 3.2 Gen 1 núcleo</p> <p>Tipo de Painel: IPS</p> <p>Relação de Aspecto: 16:9</p>				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

<p>Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.2745 mm Píxel por Polegada: 92.53 Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 1000:1 / 1000:1 (dinâmico) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Gama de Cores:99% sRGB Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido) Taxa de Atualização Vertical: 56 - 76 Hz Taxa de Atualização Horizontal: 30 - 83 kHz Ângulo de Visualização Horizontal: 178 Ângulo de Visualização Vertical: 178 Revestimento de Tela: Anti-glare 3H hardness Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED Recursos: Tecnologia Flicker Free, sem mercúrio, vidro sem arsênico, amplo ângulo de visão, tecnologia de Luz Azul Baixa, 3 faces sem moldura Dimensões (LxPxA):53.78 cm x 17.957 cm x 49.61 cm - com apoio Peso: 6.02 kg Características: Compatível com Cortana, compatível com Windows Hello, 88.9° field of view Marca referência: DELL, ACER, HP</p> <p>12 Periféricos Externos: a.2 Teclado e Mouse Sem Fio da mesma marca do fabricante. a.3 Teclado sem fio: Função de Teclas de Atalho, Mudo, volume -, volume +. Tecnologia e layout do teclado do teclado ABNT2. a.4 Mouse sem fio: 3 botões, sendo um botão para rolagem de telas – “<i>scroll</i>”; tecnologia de detecção de movimento óptico; resolução de movimento:</p>				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

	<p>1000 ppp; baterias: 1 Tipo de Bateria Suportada Pilha AA x 1.</p> <p>b) CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:</p> <p>b.1 Da Segurança, Softwares e drivers:</p> <p>a) O equipamento deverá estar dotado licença original (OEM) com sistema operacional Windows 11 Professional, em português. Deverá ser entregue a respectiva licença de uso;</p> <p>b) Deverá estar dotado de licença original (OEM) com suíte Microsoft Office Home and Business 2021-2023 no idioma português Brasil; Deverá ser entregue a respectiva licença de uso;</p> <p>c) Todos os <i>drivers</i> necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis;</p> <p>d) Todos os <i>softwares</i> e <i>drivers</i> embarcados que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em mídia CD-ROM de instalação e devem estar disponíveis em <i>site</i> na Internet (<u>o fornecedor deverá indicar o <i>site</i> em sua proposta</u>);</p> <p>b.2 Comprovações Técnicas:</p> <p>a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;</p> <p>b) Não serão aceitos equipamentos do tipo “<i>thin client</i>”, sob pena de, caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente.</p>				
--	---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

<p>b.3 Dos Requisitos e Selos de Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:</p> <p>a) O modelo de microcomputador ofertado, assim como o monitor de vídeo deverão atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO, ou;</p> <p>b) Possuir registro no EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: http://www.epeat.net.</p> <p>b.4 Demais requisitos e disposições:</p> <p>a) Os equipamentos ofertados, bem como demais periféricos ou componentes (teclado e <i>mouse</i>) deverão ser compatíveis com todos os componentes;</p> <p>b) Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>d) Será obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital.</p>				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

<p>e) Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica.</p> <p>f) Para todos os itens de especificação técnica, com exceção do modelo, dimensão (Ultra Pequeno) e itens obrigatórios requeridos serão aceitas oferta de qualquer componente com característica diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.</p> <p>c) GARANTIA DOS OBJETOS:</p> <p>c.1 Garantia total mínima de 05 (cinco) anos a ser prestada pela CONTRATADA com atendimento <i>on-site</i> e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.</p> <p>c.2 A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.</p> <p>c.3 A garantia e a assistência técnica serão prestados pela CONTRATADA, mediante chamado feito pela CONTRATANTE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas</p>				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

	da data e hora em que se verificar a solicitação, devendo o atendimento ser realizado no local onde se encontra o equipamento.				
02	<p style="text-align: center;"><u>MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (ENGENHARIA)</u></p> <p>REFERÊNCIA: Microcomputador Desktop, Windows 11 Pro, com todos os componentes e acessórios, incluindo <i>softwares</i> embarcados.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:</p> <p>2. Processador:</p> <p>a. 13ª geração Intel® Core™ i7 (16-core, cache de 30MB, 2.1 GHz até 5.1GHz Turbo);</p> <p>b. O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;</p> <p>c. O processador deverá suportar virtualização (VT-x);</p> <p>d. O processador deverá possuir suporte a criptografia “Aes New Instructions”;</p> <p>e. O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções AVX (<i>Advanced Vector Extensions</i>) 2.0;</p> <p>f. Deverá ser informado o modelo do processador ofertado.</p> <p>3. Memória Principal:</p> <p>a. Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz;</p> <p>b. Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória instalada;</p> <p>c. Possibilidade de expansão para no mínimo 32(dezesesseis) GB;</p> <p>d. Possibilidade de suporte a tecnologia <i>Dual Channel</i>.</p>	01 Unid.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

	<p>4. BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;b. BIOS (<i>Basic Input/Output System</i>) em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de <i>software</i> de gerenciamento embarcado;c. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via <i>SETUP</i>;d. BIOS que permita inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.e. Deve possuir diagnóstico pre-boot para no mínimo disco, memória e fonte de alimentação <p>5. Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de <i>OEM</i> ou personalizações;b. Deve possuir 01 (um) <i>slot</i> “<i>PCI Express Mini Card</i>” ou “<i>M.2</i>”;c. Deve possuir no mínimo 06 (seis) portas <i>USB (Universal Serial Bus)</i>, sendo pelo menos 02 (duas) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;d. <i>Chip</i> de segurança <i>TPM (Trusted Platform Module)</i> versão 1.2 integrado para criptografia;e. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos <i>DMI (Direct Media Interface)</i> 2.0.				
--	---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

<p>6. Unidades de Armazenamento: a. 01 SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2</p> <p>7. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas: a. Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab; b. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 (<i>dez, cem e mil</i>) Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; c. Capacidade de operar no modo <i>full-duplex</i>; d. Suporte ao protocolo SNMP (<i>Simple Network Management Protocol</i>); e. Conector RJ-45 fêmea. f. 01 (uma) placa de rede Wi-Fi</p> <p>8. Processamento Gráfico: NVIDIA GeForce GTX 1660 - Core: 1408 Unidades - Clock: Impulso: 1815 MHz Interface: - PCI Express x16 (3.0) - Dimensões: 204 x 128 x 42 mm Memória: - Capacidade: 6GB - Tipo: GDDR6 - Barramento: 192 bits</p>				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

<p>- Velocidade: 14 Gbps</p> <p>Saídas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3x DisplayPort 1.4- 1x HDMI 2.0bx- Suporte HDCP 2.2- PSU Recomendado: 450W <p>Multivisão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Total: 4x- Resolução: 7680 x 4320 <p>9. Controladora de áudio integrada <i>High Definition</i>:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Integrada a placa principal;b. Conectores frontais para <i>Headphone</i> e microfone;c. Caixa de som de alta definição (<i>High Definition Audio Codec</i>) integrada. <p>10. Portas de I/O:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Mínimo de 04 (quatro) portas USB 2.0;b. Mínimo de 02 (duas) portas USB 3.0;c. Das portas USB ofertadas pelo menos 2 (duas) portas devem ser localizadas na parte frontal do Gabineted. Deve possuir slot kensington Lock;e. Deve possuir suporte a porta serial, não sendo aceito adaptadores USBf. Deve possuir para instalação de Wireless padrão 802.11ac, homologada pelo fabricante do equipamento				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

<p>11. Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Gabinete tipo “ultra pequeno” com dimensões máximas de 1,4 cm³b. Pelo menos 01 (uma) baia interna para disco rígido;c. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 70 (setenta) Watts;d. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;e. Com cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);f. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. <p>11. Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT (um) 23.8” Dimensão diagonal: 24" Tamanho visualizável: 23.8" Daisy ChainingYes USB 3.2 Gen 1 núcleo Tipo de Painel: IPS Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.2745 mm Píxel por Polegada: 92.53 Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 1000:1 / 1000:1 (dinâmico) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores</p>				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

<p>Gama de Cores:99% sRGB Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido) Taxa de Atualização Vertical: 56 - 76 Hz Taxa de Atualização Horizontal: 30 - 83 kHz Ângulo de Visualização Horizontal: 178 Ângulo de Visualização Vertical: 178 Revestimento de Tela: Anti-glare 3H hardness Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED Recursos: Tecnologia Flicker Free, sem mercúrio, vidro sem arsênico, amplo ângulo de visão, tecnologia de Luz Azul Baixa, 3 faces sem moldura Ajustes: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação Características: Compatível com Cortana, compatível com Windows Hello, 88.9° field of view Marca referência: DELL, ACER, HP</p> <p>13. Periféricos Externos: 12.1 Teclado e Mouse Sem Fio da mesma marca do fabricante. 12.2 Teclado sem fio: Função de Teclas de Atalho, Mudo, volume -, volume +. Tecnologia e layout do teclado do teclado ABNT2. 12.3 Mouse sem fio: 3 botões, sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”; tecnologia de detecção de movimento óptico; resolução de movimento: 1000 ppp; baterias: 1 Tipo de Bateria Suportada Pilha AA x 1.</p> <p>13 CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS: 13.1 Da Segurança, Softwares e drivers:</p>				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

<p>13.1.1 O equipamento deverá estar dotado licença original (OEM) com sistema operacional Windows 11 Professional, em português. Deverá ser entregue a respectiva licença de uso;</p> <p>13.1.2 Deverá estar dotado de licença original (OEM) com suíte Microsoft Office Home and Business 2021-2023 no idioma português Brasil; Deverá ser entregue a respectiva licença de uso;</p> <p>13.1.3 Todos os <i>drivers</i> necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis;</p> <p>13.1.4 Todos os <i>softwares</i> e <i>drivers</i> embarcados que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em mídia CD-ROM de instalação ou devem estar disponíveis em <i>site</i> na Internet (<u>o fornecedor deverá indicar o <i>site</i> em sua proposta</u>);</p> <p>13.2 Comprovações Técnicas:</p> <p>13.2.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;</p> <p>13.2.2 Não serão aceitos equipamentos do tipo “<i>thin client</i>”, sob pena de, caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente.</p> <p>13.3 Dos Requisitos e Selos de Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:</p> <p>13.3.1 O modelo de microcomputador ofertado, assim como o monitor de vídeo deverão atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO, ou;</p>				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

<p>13.3.2 Possuir registro no EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: http://www.epeat.net.</p> <p>13.4 Demais requisitos e disposições:</p> <p>13.4.1 Os equipamentos ofertados, bem como demais periféricos ou componentes (teclado e <i>mouse</i>) deverão ser compatíveis com todos os componentes;</p> <p>13.4.2 Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>13.4.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>13.4.4 Será obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital.</p> <p>13.4.5 Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica.</p> <p>13.4.6 Para todos os itens de especificação técnica, com exceção do modelo, dimensão (Ultra Pequeno) e itens obrigatórios requeridos serão aceitas oferta de qualquer componente com característica diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere,</p>				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

	<p>individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.</p> <p>14 GARANTIA DOS OBJETOS:</p> <p>14.1 Garantia total mínima de 05 (cinco) anos a ser prestada pela CONTRATADA com atendimento <i>on-site</i> e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.</p> <p>14.2 A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. A garantia e a assistência técnica serão prestados pela CONTRATADA, mediante chamado feito pela CONTRATANTE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data e hora em que se verificar a solicitação, devendo o atendimento ser realizado no local onde se encontra o equipamento.</p>				
03	<p style="text-align: center;"><u>NOTEBOOK</u></p> <p>1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO:</p> <p>1.1. Notebook com teclado numérico;</p>	01 Unid.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

	<p>1.2. Processador I5 de (última geração) ou equivalente, com no mínimo 8Mb de Cache;</p> <p>1.3. Sistema Operacional Windows 11 PRO original, ou, versão superior;</p> <p>1.4. Tela de LED com 15" ou superior;</p> <p>1.5. Teclado número integrado (lado direito);</p> <p>1.6. Placa de vídeo dedicada de, no mínimo, 2 Gb;</p> <p>1.7. 01 SSD de 480 GB PCIe NVMe M.2 Classe 35</p> <p>1.8. Memória de 8 GB, expansível até 20 GB;</p> <p>1.9. Áudio de alta definição;</p> <p>1.10. Wireless padrão 802.11 g/n/b;</p> <p>1.11. Bateria de lítio com autosuficiência de 06 (seis) horas;</p> <p>1.12. Mínimo de 02 (duas) entradas USB, sendo no mínimo 01 (uma) entrada USB 3.0;</p> <p>1.13. 01 (uma) entrada HDMI;</p> <p>1.14. Conexão Ethernet Gigabit.</p> <p>1.15. Garantia mínima de 24 meses, a ser prestada pela CONTRATADA com atendimento <i>on-site</i> e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.</p>				
04	<p style="text-align: center;"><u>NOBREAK 1.200 VA</u></p> <p>Nobreak 1.200 VA , com as seguintes configurações mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none">- potência máxima: 1200VA/600W;- tensão de entrada: 115V/220V bivolt automático;- tensão de saída: 115V; <p>Especificação técnica:</p>	04 Unid.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

<ul style="list-style-type: none">- microprocessador com tecnologia RISC/FLASH;- filtro de linha;- Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL;- Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia;- função mute;- forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM;- botão liga/desliga temporizado;- recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga;- permite ser ligado na ausência de rede elétrica;- estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- função true RMS;- rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);- baterias internas: mínimo 2 baterias de 12Vdc / 5Ah;- tempo de transferência inversor: < 0.8 ms;- quantidade de tomadas: mínimo 6 no padrão NBR 14136;- autoteste na partida: afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento;- partida a frio: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- circuito desmagnetizador;- porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva. <p>Dispositivos de proteção:</p> <ul style="list-style-type: none">- contra descarga total das baterias.- contra surtos de tensão.				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

	<p>- contra sobreaquecimento transformador. - contra curto-circuito no inversor. - contra sub/sobretensão da rede elétrica.</p> <p>Garantia: A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 meses após a ativação do sistema e os conjuntos de baterias deverão ter garantia mínima por um período de 12 meses após a ativação do Sistema.</p>				
05	<p style="text-align: center;"><u>ROTEADOR SEM FIO</u></p> <p>REFERÊNCIA: Kit Roteador Wi-Fi Mesh Dual-Band (2-pack)</p> <p>1.1. Deverá ser fornecido com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>a. Padrão de rede Wireless: 802.11n, 802.11ax, 802.11b, 802.11a, 802.11ac;</p> <p>b. Taxa de Transmissão mínima: 5 GHz: 1300 Mbps - 2.4 GHz: no mínimo 600 Mbps;</p> <p>c. Frequência de operação simultânea: Dual band a 2.4 GHz & 5 GHz;</p> <p>d. v. Interface: 3 Portas Ethernet Gigabit por dispositivo Mesh.</p> <p>e. . Segurança: Wireless WPA2-PSK ou superior;</p> <p>f. . Protocolos de operação: IPV4 e IPV6;</p> <p>g. Modo de operação: Bridge ou roteador;</p> <p>h. O equipamento deverá possuir antenas internas;</p>	01 (um) Kit com 2-pack			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

<p>i. O dispositivo deve vir acompanhado de fonte de energia 220 V ou bivolt, além de seu manual de instruções.</p> <p>j. QoS, Acesso remoto, Modo de convidado, controle de banda</p> <p>1.2. Características básicas:</p> <p>a) SSID Broadcast – opção que habilita ou desabilita a difusão de SSID.</p> <p>b) ii. Beamforming - capacidade do roteador de enviar o sinal Wi-Fi para as zonas onde há mais dispositivos e maior demanda.</p> <p>c) iii. Suporta MU-MIMO – capacidade da rede Wi-Fi Mesh se comunicar com vários dispositivos sem fio ao mesmo tempo.</p> <p>d) iv. Capacidade da rede Wi-Fi Mesh de determinar se um dispositivo se conectará à banda de 2,4 GHz ou 5 GHz de acordo com a especificação técnica dele e da qualidade do sinal.</p> <p>1.3. Características de software e funcionalidades:</p> <p>a) Operação em Língua Português (Pt-br) para todas as informações apresentadas no manual;</p> <p>b) Tipo de conexão: PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático, Modo Bridge;</p> <p>c) Servidor DHCP: Servidor DHCP / Lista cliente DHCP;</p> <p>d) Servidor Virtual: Encaminhamento de porta UPnP;</p> <p>e) Firewall: Proibir ataque UDP flood / Proibir ataque TCP flood / Proibir ataque ICMP flood;</p> <p>f) DNS: Suporta configuração manual de servidor DNS;</p> <p>g) VPN: Passagem IPsec / Passagem PPTP / Passagem L2TP;</p>				
---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

	<p>h) É indispensável que o produto ofertado possua aplicativo para celulares Android e Apple, que permita o acompanhamento em tempo real de cada dispositivo conectado a rede, mostrando o consumo de banda e a qual roteador Wi-Fi Mesh ele está conectado.</p> <p>i) O produto deverá ser homologado pela Anatel, acompanhar todos os cabos de alimentação e conexão de rede.</p>				
06	<p><u>SWITH 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps Rack/Desk</u></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificação: FCC, CE, RoHs- Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.- Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm <p>Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x</p> <p>Interface: 24 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX)</p> <p>Mídia de rede:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)- EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m)- 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)- EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m)- 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m) <p>Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz</p>	01 Unid.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

<p>Consumo de Energia: Máximo: 13.3W (220V/50Hz)</p> <p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Comutação: 32 Gbps- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps- Tabela de Endereços MAC: 8K- Jumbo Frame: 10KB- Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia- Método de Transferência: Armazena e Encaminha <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia inovadora de eficiência de consumo de energia economiza até 40% de energia- Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex- Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima- Capacidade de comutação de 32Gbps- Jumbo Frame de 10K melhora o desempenho das grandes transferências de dados- Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados- Suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento- Esquema de encaminhamento que armazena e encaminha- Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardware 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps.- Plug and Play simplifica a instalação				
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

	Conteúdo da embalagem: - 01 Switch Gigabit de 24 portas - 01 Cabo de alimentação - 01 Guia do Usuário - 01 Kit de Montagem em Rack - 01 Pezinho de borracha Garantia: 12 meses de garantia.				
07	<p style="text-align: center;"><u>TECLADO</u></p> <p>Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB ou superior: Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa; Teclas Windows Logo (acesso ao Menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos; equivale ao botão direito do mouse); Regulagem de altura e inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta) de comprimento; Conexão USB 2.0, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Cor preta.</p>	02 Unid.			
08	<p style="text-align: center;"><u>MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB</u></p>	02 Unid.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

	Mouse óptico com conector USB, dispositivo dotado com 3 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – “ <i>scroll</i> ”) e resolução mínima de 1000 (mil) <i>dpi</i> . Cor preta. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta) de comprimento.				
09	<p style="text-align: center;"><u>MOUSEPAD ERGONÔMICO</u></p> <p>MousePad Ergonômico, com base de apoio de pulso com preenchimento em gel, quadrado ou oval, face deslizável confeccionado em neoprene, na cor preta, preenchido com material que possibilite a rigidez, mas que não se deforme de forma permanente, fundo de apoio em borracha antiderrapante. O Mousepad deverá ser confeccionado em material não reflexivo. Medindo aproximadamente 230x190x3mm, podendo variar para mais em até 50mm, ou seja, 230mm (até 280mm) x 190mm (até 240mm) x 3mm. NORMAS DE ERGONOMIA ESTABELECIDAS NA NR-17.</p>	10 Unid.			
10	<p style="text-align: center;"><u>APOIO DE PULSO ERGONÔMICO PARA TECLADO</u></p> <p>Apoio de pulso ergonômico para teclado, com preenchimento em gel, base de apoio de aproximadamente 20mm de altura, quadrado ou curvado, cor preta, face deslizável confeccionado em tecido neoprene, face de apoio borracha antiderrapante, apoio para pulso em gel ou siliconado; medindo aproximadamente 470x120x3mm. Deverão possuir bordas arredondadas, evitando-se a quina viva nesse equipamento, o apoio pode ser curvado ou quadrado, contanto que tenham as bordas</p>	10 Unid.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

	arredondadas. NORMAS DE ERGONOMIA ESTABELECIDAS NA NR-17.				
11	<u>BASE PLÁSTICA PARA NOBREAK</u> Base plástica para nobreak com rodízios, ajustes para diferentes tamanhos, espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm, com capacidade para 20kg, na cor preta.	04 Unid.			
12	<u>EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS</u> Extensão elétrica 3 metros, 3 tomadas tripolares de saída (3 pinos), 10A, Bivolt.	02 Unid.			
13	<u>FILTRO DE LINHA</u> Filtro de linha 06 tomadas. Características técnicas: possui 06 tomadas tripolares de saída; potência de 10a; bivolt; em conformidade com a norma NBR14136; comprimento do cabo de 02 metros; possui chave de liga/desliga com indicação luminosa; possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito.	02 Unid.			
14	<u>PEN DRIVE 8GB</u> Pen Drive capacidade de armazenamento 8GB velocidade de transferência de dados 10mb/s leitura e 3mb/s gravação conexões usb 2.0	02 Unid.			
15	<u>HD EXTERNO</u>	01 Unid.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

	<p>HD externo 2 TB, 3,5 polegadas, com as seguintes características mínimas:</p> <p>tipo: externo; tipo de discos: de 3,5 polegadas – SATA (II ou superior); capacidade formatada: 2 TB; frequência de rotação mínima: 5400 RPM; tipo de interface: USB compatível com USB 2.0 ou superior; sistema plug & play; cabo USB; compatibilidade com Microsoft Windows 2000, XP, Server 2003, Server 2008, Vista, Windows Seven, Windows 8 e Linux; o equipamento deverá ser novo e constar na linha de comercialização do fabricante; deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. Garantia de 12 (doze) meses.</p>				
16	<p><u>FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE</u></p> <p>Fone de ouvido headset com microfone, com controle de volume; conexão USB 2.0; cabo com, no mínimo, 1,5m (um vírgula cinco metros); cor predominantemente preta; biauricular; com revestimento acolchoado; com alça para uso sobre a cabeça; deverá possuir haste flexível para ajuste de microfone; compatível com Microsoft Windows 7, 8 e 10 ou superior; Garantia de 90 (noventa) dias.</p>	03 Unid.			



PE 01/2024

Fls. _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Declaração de que estão inclusos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto cotado.

Condições gerais:

1. **FRETE CIF.**
2. Local da entrega: Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES – CEP: 29670-000;
3. Horário de entrega: **7:30min. às 11h e 12h às 15h.**
4. Condições de pagamento: até 15 dias após a entrega total da nota fiscal e aceite o material pelo servidor responsável;
5. O preço cotado deverá englobar todas as despesas como: frete, taxas e imposto, inclusive trabalhistas;
6. Processo regido pela Lei 14.133/2021;
7. Tipo: **menor preço por item;**
8. Prazo de entrega: 30 dias;
9. Favor fazer a cotação em papel timbrado da Empresa ou identificar através do CNPJ.

_____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Obs.: Preencher em papel timbrado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(empresa), CNPJ nº.
_____, situada _____, declara, sob as
penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua habilitação no presente certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 01/2024 instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Cidade, xx de xxxx de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(A Empresa inscrita no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, xx de xxxx de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº XXX/202X, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: CPF nº:
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial),
interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº _____ cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº XXX/202X, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

- () Possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; E
- () Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO X

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^1}$$

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Nome e assinatura do profissional contábil – nº do CRC

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024
Id. CidadES 2024.030E0100001.01.0001

Contrato aquisição que celebram entre si o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu/ES e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **Igino Cezar Rezende Netto**, portador do RG n. **xxx** e inscrito no CPF sob o n. **xxxxx**, doravante denominado **contratante** e a empresa **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxx**, com sede **xxxx**, adiante designada **contratada**, neste ato representado por **xxx**, inscrito no CPF sob o n. **xxx**, residente e domiciliado **xxxx** ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, e seguindo o Pregão Eletrônico **05/2023**. Este contrato se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2024 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo 26/2024 do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO.

Aquisição de computadores e equipamento de informática para atender às necessidades do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

A garantia será pelo prazo estipulado no Anexo II “Especificação Técnica e Modelo de Proposta” do Edital do PE 01/2024, assim como as condições referentes à assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA. ORÇAMENTO.

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada: Projeto/atividade: 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Ficha 28 e 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Ficha 11.

CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR CONTRATADO.

6.1 Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável de R\$ XXX (XXXXX), conforme ilustrado abaixo

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
x	Unidade	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SÉTIMA. FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento em favor da empresa contratada, por meio de boleto bancário, após a apresentação ao SAAE, da nota fiscal, sem emendas ou rasuras, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

7.2 As notas fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o décimo dia útil, após a respectiva apresentação;

7.3 A fatura será paga até o décimo quinto dia após o seu aceite. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,003 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota fiscal referente ao mês em atraso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ND = Número de dias em atraso.

7.4 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ apresentado e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado na licitação.

7.5 Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado ao SAAE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.6 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

7.7 SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.8 Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a Proposta e a Habilitação.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade, em sendo o caso;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços defeituosos;

8.5 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8 Garantir os materiais/equipamentos pelo prazo indicado no Termo de Referência ou pelo prazo legal, quando não houver indicação expressa de prazo maior.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES

10. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, em especial aquelas descritas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA PUBLICAÇÃO.

Este Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial, no prazo estabelecido pela legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Ibiraçu/ES, ____ de _____ de 2024.



PE 01/2024

Fls. _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PE 01/2024

Fls. _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES